



LEI N.º 2.133, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 2.091 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO MUNICÍPIO DE CERES – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Altera o art. 11 da Lei 2.091 de 27 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal